

Ano 2016, Edição n.º 3419 - Crato (CE), Segunda-feira 28 de Março de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3419 - Crato (CE), Segunda-feira 28 de Março de 2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1703004/2016 - GP
CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 118, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora MARIA BELO SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 259.703.978-14, nomeada através da Portaria nº 1104002/2014-GP, ocupante do cargo provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0803002/2016 – SEAD
CRATO/CE, 08 DE MARÇO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 07 concedida a LUÍZA FREIRE DUARTE LOPES DE MELO, portador (a) de CPF 969.208.663-15, através da Portaria de nº 0110005, de 01 de outubro de 2013, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 08 de março de 2016.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1703001/2016 - GP
CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 97, XIV e 128,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, AMANCIO LEANDRO CORREA PIMENTEL, através de regular processo administrativo nº 201601211129, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER da Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO INTERCAMPI EM EDUCAÇÃO E ENSINO (MAIE) NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no período de 02 (dois) anos, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal AMANCIO LEANDRO CORREA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o Nº 093.190.467-60, ocupante do cargo de Professor - Nível IV, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 97, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – a concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – o servidor AMANCIO LEANDRO CORREA PIMENTEL deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante

igual período de tempo do afastamento;

III – caso o servidor solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, o mesmo deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – caso o servidor não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1703002/2016 - GP

CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 97, XIV e 128,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA DAS DORES BEZERRA, através de regular processo administrativo nº 201601290915, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER da Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 02 (dois) anos, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal MARIA DAS DORES BEZERRA, inscrita no CPF sob o Nº 644.467.603-78, ocupante do cargo de Professora-Nível IV, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 97, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§ 1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – a concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – a servidora MARIA DAS DORES BEZERRA deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – caso a servidora não obtenha o grau de mestra ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1703003/2016 - GP

CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 97, XIV e 128,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, ROSANI DE LIMA DOMICIANO, através de regular processo administrativo nº 201601061138, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER da Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 02 (dois) anos, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal ROSANI DE LIMA DOMICIANO, inscrita no CPF sob o Nº 008.566.773-02, ocupante do cargo de Professora-Nível IV, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 97, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§ 1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – a concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – a servidora ROSANI DE LIMA DOMICIANO deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – caso a servidora não obtenha o grau de mestra ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE